



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.094/94., em 22 de junho de 1994.

DENOMINA RUA "JOÃO PEDRO TEI
XEIRA" A RUA Nº 24 DO LOTEA-
MENTO NOVO HORIZONTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA
e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada Rua JOÃO PEDRO TEIXEIRA, a
artéria número 24 do Loteamento Novo Horizonte, que fica localizada en
tre a rua número 23 e rua número 25, do referido Loteamento.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Patos, na obri
gação de colocar as Placas Denominativas e, automaticamente, informar
sua localização aos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for
necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 22 de
junho de 1994.

Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda
DR. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA
= Prefeito Constitucional =